

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 705, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.999.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais), destinado ao Programa Dinheiro Direto na Escola, consoante especificação a seguir:

06060 - Secretaria Municipal de Educação

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

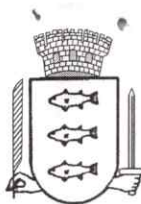
1021 - **Programa Dinheiro Direto na Escola**

3213 - Contribuições Correntes R\$ 71.400,00

4311 - Auxílios para Despesas de Capital R\$ 11.300,00

TOTAL 82.700,00

Art. 2º- A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 13 de outubro 1.999.



JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO